



PROCESSO N.º : 2013004840
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Veta integralmente o autógrafo de lei nº 310, de 06 de novembro de 2013.
CONTROLE : Rdep

RELATÓRIO

Versam os autos sobre Ofício Mensagem n. 485, de 23 de dezembro de 2013, de autoria da Governadoria do Estado, comunicando esta Casa que, apreciando o autógrafo de lei n. 310, de 06 de novembro de 2013, resolveu, com fundamento no § 1º o art. 23 da Constituição do Estado, vetá-lo integralmente.

Conforme comprova a certidão de folha retro, o veto foi realizado tempestivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, como determina o § 1º do art. 23 da Constituição Estadual.

De autoria parlamentar, o autógrafo de lei institui o Prêmio do Mérito Acadêmico, a ser concedido a estudantes de instituições de ensino superior estadual.

Entendemos que o veto deve ser mantido por seus próprios fundamentos.

Realmente, ao instituir o Prêmio Mérito Acadêmico, o autógrafo de lei cria despesas financeiras ao Poder Executivo, descumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, e invade campo de reserva de iniciativa de lei atribuído ao Governador do Estado, nos termos do art. 20, § 1º, II da Constituição Goiana, pois adentra em tema pertinente à organização administrativa.



Por tais razões, somos pela **manutenção do veto**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de Outubro de 2014.

Deputado *Jose de Lima*
Relator

mtc